

ESCOLAS PÚBLICAS DE GARDNER

Plano de Intervenção e Prevenção Contra o Bullying

INTRODUÇÃO

O Distrito de Escolas Públicas de Gardner (“Distrito”) tem o compromisso de criar e manter um ambiente de aprendizagem seguro, atencioso e respeitoso. O Distrito espera que todos os membros da comunidade escolar tratem uns aos outros de maneira civilizada e com respeito às diferenças. O Distrito tem o compromisso de oferecer a todos os alunos e funcionários um ambiente livre de bullying, bullying cibernético e retaliação. Esse compromisso é parte integrante de nossos esforços abrangentes para promover a aprendizagem e o desenvolvimento social saudável, bem como para prevenir e eliminar todas as formas de bullying, bullying cibernético e retaliação, que podem impedir o processo de aprendizagem.

O Plano de Intervenção e Prevenção Contra o Bullying (“Plano”) é uma abordagem abrangente para lidar com o bullying, o bullying cibernético e a retaliação. O Plano se aplica aos alunos e a todos os funcionários da escola, incluindo, entre outros, educadores, administradores, enfermeiros escolares, funcionários do refeitório, profissionais de limpeza, motoristas de ônibus, treinadores esportivos, orientadores de atividades extracurriculares e paraprofissionais. O Diretor de cada edifício, ou seu representante, é responsável pela implementação e supervisão do Plano. O Plano de Prevenção e Intervenção do Bullying garante proteções para todos os alunos, independentemente de seu status legal perante a lei.

I. DEFINIÇÕES

As definições a seguir são estabelecidas pela M. G. L. c. 71, § 37O e seu regulamento de implementação em 603 C.M.R. 49.02:

Agressor - autor de bullying ou retaliação, conforme definido na M.G.L. c. 71, §37O.

Bullying - o uso repetido por um ou mais alunos ou por um funcionário da escola, incluindo, mas não se limitando a educador, administrador, enfermeiro escolar, funcionário do refeitório, profissional de limpeza, motorista de ônibus, treinador esportivo, orientador de atividade extracurricular ou paraprofissional, de expressão escrita, verbal ou eletrônica, ou ato ou gesto físico, ou qualquer combinação dos mesmos, dirigido a uma vítima e que: (i) cause danos físicos ou emocionais à vítima ou danos materiais à vítima; (ii) coloque a vítima com medo razoável de sofrer danos contra si mesma ou contra sua propriedade; (iii) crie um ambiente hostil na escola para a vítima; (iv) infrinja os direitos da vítima na escola; ou (v) prejudique material e substancialmente o processo educacional ou o funcionamento ordenado de uma escola. Para efeitos desta seção, bullying incluirá bullying cibernético.

Bullying cibernético - bullying por meio do uso de tecnologia ou de qualquer comunicação eletrônica, que incluirá, entre outros, qualquer transferência de sinais, sinalizações, escrita, imagens, sons, dados ou inteligência de qualquer natureza transmitida no todo ou em parte por um sistema de fio, rádio, eletromagnético, fotoeletrônico ou foto-óptico, incluindo, entre outros, e-mail, comunicações pela Internet, mensagens instantâneas ou comunicações por fax. O bullying cibernético também incluirá (i) a criação de uma página da Web ou blog em que o criador assuma a identidade de outra pessoa ou (ii) a personificação consciente de outra pessoa como autor de conteúdo ou mensagens publicadas, se a criação ou personificação criar qualquer uma das condições enumeradas nas cláusulas (i) a (v), inclusas, da definição de bullying. O bullying cibernético também incluirá a distribuição por meios eletrônicos de uma comunicação a mais de uma pessoa ou a publicação de material em um meio eletrônico que possa ser acessado por uma ou mais pessoas, se a distribuição ou publicação criar qualquer uma das condições enumeradas nas cláusulas (i) a (v), inclusas, da definição de bullying.

Ambiente hostil - uma situação em que o bullying faz com que o ambiente escolar seja permeado por intimidação, ridicularização ou insulto que seja suficientemente grave ou generalizado a ponto de alterar as condições de educação do aluno.

Autor - um aluno ou funcionário da escola, incluindo, mas não se limitando a educador, administrador, enfermeiro escolar, funcionário do refeitório, profissional de limpeza, motorista de ônibus, treinador esportivo, orientador de atividade extracurricular ou paraprofissional que se envolva em bullying ou retaliação.

Diretor - o líder administrativo de uma escola pública, escola charter, escola colaborativa ou escola particular ou residencial aprovada, ou seu representante, para efeitos de implementação do plano de intervenção e prevenção contra o bullying da escola.

Retaliação - qualquer forma de intimidação, represália ou assédio dirigida contra uma pessoa que denuncie bullying, forneça informações durante uma investigação sobre bullying ou presencie ou tenha informações confiáveis sobre bullying.

Escola - uma escola particular ou residencial aprovada, escola colaborativa ou escola charter.

Dependências da escola - propriedade em que se situa um edifício ou instalação escolar ou propriedade pertencente, alugada ou utilizada por um distrito escolar, escola charter, escola não pública, escola particular ou residencial aprovada ou escola colaborativa para uma atividade, função, programa, instrução ou treinamento patrocinados pela escola.

Alvo – um aluno vítima de bullying ou retaliação, conforme definido na M. G. L. c. 71, § 37O.

Vítima - um aluno contra quem tenha sido praticado bullying ou retaliação.

II. LIDERANÇA

A liderança em todos os níveis do Distrito desempenha um papel essencial no desenvolvimento e implementação do Plano no contexto de outros esforços escolares e comunitários para promover ambientes escolares positivos. Os líderes têm um papel fundamental em ensinar os alunos a serem civilizados uns com os outros e em promover a compreensão e o respeito pela diversidade e pela diferença.

A. Desenvolvimento do plano:

O Distrito desenvolverá, aderirá e atualizará bianualmente o Plano em consulta com os professores, funcionários da escola, pessoal de apoio profissional, voluntários, administradores, representantes da comunidade, autoridades policiais, alunos, pais e responsáveis. Tal consulta incluirá, entre outros, um aviso e um período para consulta pública.

B. Coleta de dados

O Distrito relatará anualmente os dados de incidentes de bullying ao Departamento de Educação Fundamental e Secundária (“DESE”) na forma e maneira estabelecidas pelo DESE. Os dados relatados incluirão: o número de alegações relatadas de bullying ou retaliação, o número e a natureza dos incidentes fundamentados, o número de alunos disciplinados e qualquer outra informação exigida pelo DESE. O Diretor ou pessoa designada será responsável pela supervisão da coleta, pela manutenção e comunicação dos dados. Além disso, pelo menos uma vez a cada quatro anos, o Distrito aplicará a pesquisa estudantil do DESE. O Capítulo 86 exige que escolas e distritos realizem uma pesquisa com alunos, desenvolvida pelo Departamento de Educação Elementar e Secundária de Massachusetts (DESE), a cada quatro anos para avaliar "o clima escolar e a prevalência, a natureza e a gravidade do bullying nas escolas". Os resultados da pesquisa serão usados para avaliar a eficácia dos currículos e instruções de prevenção ao bullying exigidos pelo estatuto de prevenção e intervenção ao bullying. O Diretor ou pessoa designada será responsável por verificar a conclusão da pesquisa estudantil do DESE e encaminhará as pesquisas concluídas ao DESE.

III. PROIBIÇÃO CONTRA BULLYING E RETALIAÇÃO

O Distrito de Escolas Públicas de Gardner espera que todos os membros da comunidade escolar tratem uns aos outros de maneira civilizada e com respeito às diferenças. Para tal, são proibidos bullying e retaliação. Para efeitos do presente Plano, as referências a bullying incluirão bullying cibernético.

A. Atos de bullying, que incluem bullying cibernético, são proibidos

- nas dependências da escola e em propriedades imediatamente adjacentes às dependências da escola; em uma atividade, função ou programa patrocinado ou relacionado à escola, dentro ou fora das dependências da escola; em um ponto de ônibus escolar, em um ônibus escolar ou outro veículo de propriedade, alugado ou usado por um distrito escolar ou escola; ou por meio do uso de tecnologia ou dispositivo eletrônico de propriedade, alugado ou usado por um distrito escolar ou escola; e
- em um local, atividade, função ou programa que não seja relacionado à escola, ou por meio do uso de tecnologia ou dispositivo eletrônico que não seja de propriedade, alugado ou usado por um distrito escolar ou escola, se os atos criarem um ambiente hostil na escola para o alvo, infringirem os direitos do alvo na escola ou prejudicarem material e substancialmente o processo educacional ou o funcionamento ordenado de uma escola.

B. Também é proibida a retaliação contra uma pessoa que denuncie bullying, forneça informações durante uma investigação de bullying, presencie ou tenha informações confiáveis sobre bullying.

C. Nada contido no presente Plano exige que o Distrito forneça pessoal para quaisquer atividades, funções ou programas não relacionados com a escola.

Compreendemos que determinados alunos podem ser mais vulneráveis a se tornarem alvo de bullying ou assédio com base em características diferenciadoras reais ou percebidas, incluindo: raça, cor, religião, ascendência, nacionalidade, sexo, nível socioeconômico, falta de moradia, status acadêmico, identidade ou expressão de gênero, aparência física, status de gravidez ou parentalidade, orientação sexual, deficiência mental, física, de desenvolvimento ou sensorial ou por associação com uma pessoa que tenha ou seja considerada como tendo uma ou mais destas características. Assim sendo, na tentativa de apoiar os alunos vulneráveis e fornecer a todos os alunos as habilidades, conhecimentos e estratégias necessárias para prevenir ou responder ao bullying ou assédio, o Diretor ou a pessoa designada irá considerar se as seguintes ações são necessárias: (1) se o suposto alvo ou o suposto agressor tiver um IEP ou um Plano 504, o Diretor ou pessoa designada informará o líder da Equipe; (2) se a conduta alegada for baseada em uma classe protegida (por exemplo, raça, gênero, deficiência etc.), o Diretor ou pessoa designada também precisará seguir os Procedimentos de Queixa de Discriminação e Assédio do Distrito.

IV. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA DENÚNCIA E RESPOSTA A BULLYING E RETALIAÇÃO

A. Denúncia de bullying ou retaliação

- Denúncias de suspeitas de bullying ou retaliação podem ser feitas por funcionários, alunos, pais ou responsáveis, ou por outras pessoas, ao diretor ou pessoa designada de forma oral ou escrita. Não é necessário utilizar um Formulário de Relato de Incidentes formal como condição para a apresentação de uma denúncia. Se a alegação envolver o diretor, ou seu representante, como o suposto agressor, os funcionários, alunos, pais/responsáveis ou outras pessoas deverão comunicar a alegação imediatamente ao superintendente. Se a alegação envolver o superintendente como o suposto agressor, as denúncias deverão ser

apresentadas imediatamente ao comitê escolar.

- O Distrito espera que os alunos, pais/responsáveis e outras pessoas que presenciem ou tomem conhecimento de um caso de bullying ou retaliação que envolva um aluno como alvo, comuniquem o caso ao diretor ou pessoa designada.
- Os funcionários da escola são obrigados a comunicar imediatamente ao diretor ou pessoa designada qualquer caso de suspeita de bullying ou retaliação de que tenham conhecimento ou que presenciem, incluindo relatos recebidos de alunos, pais/responsáveis ou outros funcionários. As comunicações orais feitas por ou a um funcionário deverão ser registadas por escrito pelo diretor ou pessoa designada. Os funcionários podem utilizar o formulário de encaminhamento inicial. A exigência de comunicar ao diretor ou pessoa designada não limita a autoridade do funcionário para responder a incidentes comportamentais ou disciplinares nos termos das políticas e procedimentos da escola, para a gestão do comportamento e disciplina.
- Denúncias feitas por alunos, pais ou responsáveis, ou outros indivíduos que não sejam funcionários da escola ou do distrito, podem ser feitas de forma anônima. Qualquer denúncia feita de forma anônima será investigada minuciosamente; entretanto, alunos não serão punidos com base em denúncias anônimas.
- O Distrito disponibilizará para a comunidade escolar uma variedade de recursos de denúncia, incluindo, entre outros, um Formulário de Relato de Incidentes, endereços de correspondência e e-mail disponíveis no site do distrito www.gardnerk12.org e uma lista de números de telefone (Apêndice C).
- No início de cada ano letivo, o Distrito fornecerá à comunidade escolar, incluindo, mas não se limitando aos administradores, funcionários, alunos, profissionais de limpeza, funcionários do refeitório, motoristas de ônibus, treinadores, orientadores extracurriculares e pais ou responsáveis, um aviso por escrito sobre suas políticas relativas à denúncia de atos de bullying e retaliação.
- Uma descrição dos procedimentos e recursos de denúncia, incluindo o nome e as informações de contato do diretor ou pessoa designada, será incluída nos manuais dos alunos e funcionários, no site da escola e do distrito e nas informações sobre o Plano que são disponibilizadas aos pais ou responsáveis.
- Nada contido no presente Plano deverá ser interpretado no sentido de limitar a capacidade de um indivíduo ligar para o 911 em caso de ameaça à segurança de um aluno e/ou de outros indivíduos. Se houver alguma preocupação com a segurança imediata de alguém, ligue primeiro para o 911 e depois comunique a um administrador. Nada deste Plano impede um indivíduo de denunciar um crime à polícia. Nada contido no presente Plano proíbe um indivíduo de exercer suas responsabilidades como denunciante obrigatório nos termos da M. G. L. c. 119, Seção 51A, e nada deste Plano deverá ser usado para dissuadir um indivíduo de denunciar negligência ou abuso à agência estadual apropriada.

B. Resposta a uma denúncia de bullying ou retaliação

Após receber uma denúncia de bullying, o Distrito poderá rejeitar a alegação de bullying se, após considerar todas as alegações como verdadeiras, as alegações não constituírem bullying no âmbito da lei de Massachusetts.

- Segurança
 - a. Antes de investigar completamente as alegações de bullying ou retaliação, o diretor ou pessoa designada tomará medidas para avaliar a necessidade de restaurar uma sensação de segurança ao suposto alvo e/ou proteger o suposto alvo de possíveis incidentes futuros.
 - b. As respostas para promover a segurança podem incluir, mas não estão limitadas a:
 - criação de um plano de segurança pessoal

- determinação prévia da disposição dos assentos para o suposto alvo e/ou o suposto agressor na sala de aula, ao almoço ou no ônibus
 - identificação de um funcionário que atuará como uma “pessoa segura” para o suposto alvo alteração da programação e do acesso do suposto agressor ao suposto alvo
 - Poderão ser tomadas outras medidas para promover a segurança, conforme apropriado, se o suposto agressor for um funcionário
 - O diretor ou pessoa designada tomará medidas adicionais para promover a segurança durante e após a investigação, se necessário
- c. O diretor ou pessoa designada implementará estratégias apropriadas, que podem incluir as estratégias de segurança indicadas acima, para proteger contra bullying ou retaliação um aluno que tenha denunciado bullying ou retaliação, um aluno que tenha presenciado bullying ou retaliação, um aluno que forneça informações durante uma investigação ou um aluno que tenha informações confiáveis sobre um ato denunciado de bullying ou retaliação.

C. Investigação

- Investigação
 - a. Após a determinação preliminar de que os fatos alegados, se verdadeiros, se enquadram na definição legal de bullying ou retaliação, o diretor ou pessoa designada iniciará imediatamente uma investigação.
 - b. O diretor ou pessoa designada reunirá provas, incluindo, se necessário, entrevistas com alunos, funcionários, testemunhas, pais ou responsáveis e/ou outros.
 - c. Durante qualquer entrevista, o diretor ou pessoa designada informará ao suposto agressor, ao suposto alvo, às testemunhas e a qualquer outro indivíduo envolvido na investigação que a retaliação é estritamente proibida e resultará em medidas disciplinares.
 - d. O diretor ou pessoa designada manterá a confidencialidade durante a investigação, na medida do possível, observando as leis estaduais e federais relativas à privacidade de registros de alunos e a denúncias obrigatórias.
- As entrevistas podem ser realizadas pelo diretor ou pessoa designada, por outros funcionários, conforme determinado pelo diretor ou pessoa designada, e em consulta com o orientador escolar, conforme apropriado.
- Os procedimentos para a investigação de denúncias de bullying e retaliação seguirão as políticas e procedimentos do Distrito para investigações. Se necessário, o diretor ou pessoa designada consultará um advogado sobre a investigação.

D. Determinações

- O diretor ou pessoa designada determinará se a preponderância das provas sustenta a conclusão de que o bullying ocorreu e, em caso afirmativo, quais ações corretivas são necessárias, incluindo qualquer ação responsiva e/ou disciplinar necessária.
- Se o bullying ou a retaliação forem comprovados, o diretor ou pessoa designada tomará medidas razoáveis para evitar a recorrência e para garantir que o alvo não seja impedido de participar das aulas ou das atividades escolares.
- Dependendo das circunstâncias, o diretor ou pessoa designada poderá consultar o(s) professor(es) do aluno e/ou o orientador escolar e os pais ou responsáveis do alvo ou do agressor para identificar qualquer problema social ou emocional subjacente que possa ter contribuído para o comportamento de bullying e para avaliar o nível de necessidade de desenvolvimento adicional de habilidades sociais.

E. Denúncia de bullying comprovada

- Aviso aos pais/responsáveis
 - a. Após a constatação da ocorrência de bullying ou retaliação, o diretor ou pessoa designada deverá notificar imediatamente os pais ou responsáveis da vítima e do autor. Caso uma alegação de bullying ou retaliação por parte de um funcionário seja comprovada, o diretor ou pessoa designada notificará imediatamente o funcionário. O diretor ou pessoa designada poderá, mas não é obrigado a, entrar em contato com os pais ou responsáveis antes de uma constatação. A notificação deverá ser feita no idioma principal da família. A notificação deverá incluir as seguintes informações: a constatação e as ações tomadas para evitar novos atos de bullying ou retaliação.
 - b. A notificação aos pais/responsáveis da vítima deverá incluir as seguintes informações sobre o Sistema de Resolução de Problemas do Programa do Departamento de Educação Fundamental e Secundária (DESE) e o processo para buscar assistência ou apresentar uma queixa junto ao PRS: *Qualquer pai/mãe/responsável que deseje apresentar uma queixa/preocupação ou buscar assistência fora do distrito poderá fazê-lo junto ao Sistema de Resolução de Programas (PRS) do Departamento de Educação Fundamental e Secundária. Essas informações podem ser encontradas em: <http://www.doe.mass.edu/prs>. É possível enviar e-mails para compliance@doe.mass.edu ou ligar para 781-338-3700.*
 - c. As notificações aos pais/responsáveis obedecerão às leis federais e estaduais relativas à confidencialidade de registros de alunos e a outras leis e regulamentos de privacidade. Para tal efeito, o diretor ou pessoa designada não poderá informar os pais/responsáveis do alvo sobre qualquer medida disciplinar tomada contra o agressor, a menos que a informação esteja diretamente relacionada à vítima (por exemplo, ordem de afastamento ou medida protetiva).
- Resposta
 - a. Após a constatação, pelo diretor ou pessoa designada, da ocorrência de bullying ou retaliação, a escola usará uma série de respostas que equilibrem a necessidade de responsabilização com a necessidade de ensinar o comportamento adequado. O Diretor ou pessoa designada considerará quais ajustes, se houver, são necessários no ambiente escolar para aumentar a sensação de segurança da vítima e de outras pessoas. Uma estratégia que o Diretor ou pessoa designada pode usar é aumentar a supervisão de adultos nos momentos de transição e nos locais onde se sabe que o bullying ocorreu ou pode ocorrer.
 - b. Ensino do comportamento adequado por meio do desenvolvimento de habilidades
 - Estratégias de desenvolvimento de habilidades e outras intervenções individualizadas que o diretor ou pessoa designada podem considerar para remediar ou evitar outros casos de bullying e retaliação podem incluir:
 - Oferecer sessões individualizadas de desenvolvimento de habilidades com base nos currículos anti-bullying da escola/distrito.
 - Fornecer atividades educacionais relevantes para alunos específicos ou grupos de alunos, em consulta com orientadores escolares e outros funcionários apropriados da escola.
 - Implementar uma série de apoios comportamentais positivos acadêmicos e não acadêmicos para ajudar os alunos a entender maneiras pró-sociais de atingir suas metas;
 - Reunir-se com os pais e responsáveis para obter o apoio dos pais e reforçar os currículos anti-bullying e as atividades de desenvolvimento de habilidades sociais em casa;

- Adotar planos comportamentais que incluam foco no desenvolvimento de habilidades sociais específicas;
 - Fazer um encaminhamento para um prestador de serviços relacionado apropriado; e/ou
 - Fornecer orientação ou encaminhamento a serviços apropriados para agressores e alvos, e para os familiares apropriados desses alunos, independentemente de sua situação perante a lei.
- c. Tomada de medidas disciplinares
- Se o diretor ou pessoa designada decidir que uma medida disciplinar é apropriada, a medida disciplinar será determinada com base nos fatos e conclusões da investigação, incluindo a natureza da conduta, a idade do(s) aluno(s) envolvido(s) e a necessidade de equilibrar a responsabilidade com o ensino do comportamento apropriado. A disciplina observará o Plano e o código de conduta do Distrito.
 - Os procedimentos disciplinares para alunos com deficiência são regidos pela Lei Federal de Melhoria da Educação de Indivíduos com Deficiência (Individuals with Disabilities Education Improvement Act - IDEA), que deve ser lida em conjunto com as leis e estatutos estaduais relativos à disciplina estudantil.
 - Os procedimentos disciplinares para funcionários serão encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com as políticas e procedimentos aplicáveis.
- d. Acompanhamento com o alvo
- O Diretor ou pessoa designada entrará em contato com o alvo dentro de um período razoável após a determinação e a ordenação da medida corretiva e/ou disciplinar, para verificar se houve recorrência da conduta proibida e se são necessárias medidas adicionais de apoio. Se houver provas de que houve recorrência, serão implementadas medidas de apoio imediatamente.

F. Denúncia de bullying sem fundamento

- a. Se o diretor ou pessoa designada determinar que um aluno fez uma alegação falsa de bullying ou retaliação de forma consciente, o aluno estará sujeito a uma medida disciplinar.
- Promoção da segurança do alvo e de outras pessoas
 - a. O diretor ou pessoa designada considerará quais ajustes, se houver, são necessários no ambiente escolar para aumentar a sensação de segurança do alvo e de outras pessoas. Uma estratégia que o diretor ou pessoa designada pode usar é aumentar a supervisão de adultos nos momentos de transição e nos locais onde se sabe que o bullying ocorreu ou pode ocorrer.
 - b. Dentro de um período razoável após a determinação e a ordem de medida corretiva e/ou disciplinar, o diretor ou pessoa designada entrará em contato com o alvo para verificar se houve recorrência da conduta proibida e se são necessárias medidas adicionais de apoio. Em caso afirmativo, o diretor ou pessoa designada trabalhará com a equipe escolar apropriada para implementar as medidas imediatamente.

G. Notificação

- Aviso a outras escolas ou distrito

- a. Se o incidente relatado envolver alunos de mais de um distrito escolar, escola charter, escola não pública, escola particular ou residencial de educação especial aprovada ou escola colaborativa, o diretor ou pessoa designada que for informado primeiro sobre o incidente notificará imediatamente por telefone o diretor ou pessoa designada da(s) outra(s) escola(s) sobre o incidente, para que cada escola possa tomar as medidas adequadas. Todas as comunicações deverão observar as leis e regulamentos de privacidade estaduais e federais e o regulamento 603 CMR 49.00.
- Aviso às autoridades policiais
 - a. Antes do primeiro dia de aula, o Superintendente ou pessoa designada deverá se comunicar com o delegado de polícia ou pessoa designada a respeito de avisos de bullying.
 - b. Se após o recebimento de uma denúncia de bullying ou retaliação o Diretor tiver uma base razoável para acreditar que poderá haver acusações criminais, o Diretor deverá notificar imediatamente as autoridades policiais e documentar suas razões. A notificação deverá estar em conformidade com quaisquer acordos estabelecidos entre o Distrito e as autoridades policiais e obedecer aos regulamentos do DESE, incluindo que o Diretor pode divulgar uma determinação de bullying ou retaliação às autoridades policiais sem o consentimento do aluno ou de seus pais. O Diretor deverá se comunicar com as autoridades policiais de uma maneira que proteja a privacidade da vítima, do agressor e de qualquer aluno testemunha, na medida do possível, de acordo com as circunstâncias.
 - c. O Diretor não é obrigado a relatar alegações ou determinações de bullying ou retaliação às autoridades policiais se tais situações puderem ser tratadas adequadamente dentro da escola.
 - d. Ao decidir se notificará as autoridades policiais, o Diretor poderá consultar o oficial de recursos da escola e qualquer outra pessoa considerada apropriada pelo Diretor.
 - e. Se um incidente de bullying ou retaliação ocorrer nas dependências da escola e envolver um ex-aluno com menos de 21 anos de idade que não esteja mais matriculado na escola, o Diretor ou pessoa designada deverá entrar em contato imediatamente com a agência de segurança pública local se o Diretor tiver uma base razoável para acreditar que poderá haver acusações criminais contra o agressor.
- Aviso a outras partes sobre a saúde e a segurança de um aluno
 - a. O Diretor poderá divulgar informações de registro do aluno sobre um alvo ou agressor às partes apropriadas, incluindo autoridades policiais, se o conhecimento das informações for necessário para proteger a saúde ou a segurança do aluno ou de outro indivíduo. Isso se limita aos casos em que o Diretor tenha determinado que há uma ameaça imediata e significativa à saúde ou à segurança do aluno ou de outro(s) indivíduo(s), e se limita ao período da emergência. Qualquer uma dessas divulgações deve ser documentada pelo Diretor, e deve incluir os motivos pelos quais o Diretor determinou a existência de uma emergência de saúde ou segurança.

V. TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

A. Treinamento anual da equipe sobre o Plano:

Todos os anos, os funcionários, incluindo, mas não se limitando a educadores, administradores, enfermeiros, funcionários do refeitório, profissionais de limpeza, motoristas de ônibus, treinadores esportivos, orientadores de atividades extracurriculares e paraprofissionais receberão desenvolvimento profissional para desenvolver suas habilidades para prevenção, identificação e resposta ao bullying. O objetivo do desenvolvimento profissional é estabelecer um entendimento comum das ferramentas necessárias para que os funcionários criem um ambiente escolar que

promova a segurança, a comunicação civil e o respeito pelas diferenças.

O conteúdo do desenvolvimento profissional incluirá informações sobre:

- estratégias apropriadas ao desenvolvimento (ou à idade) para evitar incidentes de bullying
- estratégias apropriadas ao desenvolvimento (ou à idade) para intervenções imediatas e eficazes para acabar com incidentes de bullying
- informações sobre a complexa interação e diferencial de poder que pode ocorrer entre o agressor, o alvo e as testemunhas do bullying
- resultados de pesquisas sobre bullying, incluindo informações sobre alunos que demonstraram estar particularmente em risco de sofrer bullying no ambiente escolar
- informações sobre a incidência e natureza do bullying cibernético
- questões de segurança na Internet relacionadas ao bullying cibernético

B. Aviso por escrito aos funcionários:

O Distrito fornecerá a todos os funcionários um aviso anual por escrito sobre o Plano, publicando informações sobre ele, incluindo seções relevantes para os funcionários, no manual do funcionário do Distrito e no código de conduta. O Plano e a Política serão disponibilizados no site do Distrito.

VI. ACESSO A RECURSOS E SERVIÇOS

A. Identificação de recursos:

Pessoal e programas atuais que apoiam a criação de ambientes escolares positivos, concentrando-se em intervenções antecipadas e serviços intensivos:

Funcionários
Administradores de edifícios
Pessoal instrucional
Pessoal não instrucional
Orientadores escolares
Enfermeiros escolares
Terapeutas para Adaptação Escolar (SAC)
Psicólogos escolares
Enfermeiro Coordenador de Cuidados
Fonoaudiólogos (SLP)
Diretor de Educação Infantil
Analistas do Comportamento Certificados pelo Conselho (BCBA)
Coordenador de engajamento familiar/tradução
Programas/atividades
Programas de PBIS baseados no edifício, Check in/Check out (CiCo), Brief Intervention for School Clinicians (BRISC)
O currículo do orientador escolar do distrito para todos os alunos aborda as necessidades de bullying
Sala de aula responsiva
First Six Weeks
Práticas de Justiça Restaurativa
Currículo Paths
Currículo para habilidades de preparação para a vida
Zonas de Regulação
Pensamento social

Character Strong
Trails to Wellness (GHS)
Best Buddies
Conselhos estudantis
Grupos de habilidades sociais/SEL por orientadores, SACs, psicólogos, SLPS, BCBA
Equipes de apoio ao aluno (SST) baseadas no edifício
Programa High School Links
Aulas de saúde no ensino médio
BESS em todo o distrito (avaliador comportamental/emocional de nível 1) para identificar as necessidades dos alunos

B. Acompanhamento psicológico e outros serviços:

Cada escola do distrito tem acesso a serviços de acompanhamento psicológico prestados por orientadores escolares, terapeutas para adaptação escolar e psicólogos. As oportunidades de acompanhamento psicológico estão disponíveis para todos os alunos. Cada escola possui uma equipe de apoio ao aluno com conhecimento sobre prevenção de bullying, incluindo o reconhecimento e a compreensão das características dos alunos em risco.

- Disponibilidade de recursos cultural e linguisticamente apropriados fora do distrito. A função do Coordenador de Engajamento Familiar e Traduções do distrito é ajudar as famílias com serviços apropriados. O distrito mantém uma lista de serviços de tradução e serviços de interpretação para acesso dos administradores do edifício. (Anexo A)
- Vínculos com organizações comunitárias: Existe um protocolo para encaminhamento a serviços externos para todos os alvos, agressores e familiares apropriados dos alunos envolvidos.
 - a. A Equipe de Saúde Mental do Distrito trabalha em estreita colaboração com o Coordenador de Cuidados do Distrito para encaminhar os alunos e as famílias a recursos externos, conforme necessário. Os encaminhamentos obedecem às leis e políticas estaduais.
 - b. Contrato com a Care Solace: coordenação de saúde mental/serviços abrangentes para estudantes/famílias/funcionários
 - c. Parceria com a Heywood Healthcare para serviços escolares e comunitários.
 - d. Agente comunitário de saúde baseado no edifício (GMS/GHS/GA)
 - e. Mentor juvenil baseado no edifício (GHS/GA)
 - f. Acompanhamento psicológico (GMS/GHS/GA/GMS)
 - g. Parceria com outras agências, Seven Hills, LUK, Inc, Community Health Connections, New England Counseling, South Bay e orientadores privados locais.
- Funcionários da escola e prestadores de serviços:
 - a. Programas de habilidades sociais para evitar o bullying:
 - Professores de sala de aula
 - Orientadores escolares
 - Terapeutas para adaptação escolar
 - Psicólogos escolares
 - Fonoaudiólogos
 - Analistas do Comportamento Certificados pelo Conselho
 - b. Serviços de intervenção para alunos que apresentam comportamentos de bullying:

- Orientadores escolares
 - Terapeutas para adaptação escolar
 - Psicólogos escolares
- c. Planos de intervenção comportamental, grupos de habilidades sociais e currículos focados individualmente:
- Orientadores escolares
 - Terapeutas para adaptação escolar
 - Psicólogos escolares
 - Fonoaudiólogos
 - Analistas do Comportamento Certificados pelo Conselho

C. Encaminhamento para serviços externos

O protocolo de encaminhamento de alunos e famílias para serviços externos é realizado por meio de contato com o orientador da escola. Os encaminhamentos obedecerão às leis e políticas relevantes.

VII. ATIVIDADES ACADÊMICAS E NÃO ACADÊMICAS

A. Abordagens específicas de prevenção contra o bullying

- Os currículos de prevenção contra o bullying adequados à idade para cada série serão baseados em evidências e incluirão as seguintes abordagens:
 - a. usar roteiros e encenação para desenvolver habilidades;
 - b. capacitar os alunos para agirem, sabendo o que fazer quando presenciarem outros alunos envolvidos em atos de bullying ou retaliação, inclusive buscando a ajuda de adultos;
 - c. ajudar os alunos na compreensão da dinâmica do bullying e do bullying cibernético, incluindo o desequilíbrio de poder subjacente;
 - d. enfatizar a segurança cibernética, incluindo o uso seguro e apropriado de tecnologias de comunicação eletrônica;
 - e. aprimorar as habilidades dos alunos para se envolverem em relacionamentos saudáveis e comunicações respeitadas; e
 - f. envolver os alunos em um ambiente escolar seguro e de apoio que respeite a diversidade e a diferença
- As iniciativas também ensinarão os alunos sobre as seções do Plano relacionadas aos alunos por meio de reuniões de classe, de instruções em sala de aula e do manual do aluno de maneira adequada à idade.

B. Abordagens gerais de ensino que apoiam os esforços de prevenção do bullying:

As abordagens a seguir são essenciais para estabelecer um ambiente escolar seguro e de apoio. Elas ressaltam a importância das nossas iniciativas de intervenção e prevenção contra o bullying:

- definir expectativas claras para os alunos e estabelecer rotinas escolares e de sala de aula;
- criar ambientes seguros na escola e na sala de aula para todos os alunos, incluindo os alunos que podem ser mais vulneráveis a se tornarem alvo de bullying ou assédio com base em características diferenciadoras reais ou percebidas, incluindo: raça, cor, religião, ascendência, nacionalidade, sexo, nível socioeconômico, falta de moradia, status

acadêmico, identidade ou expressão de gênero, aparência física, status de gravidez ou parentalidade, orientação sexual, deficiência mental, física, de desenvolvimento ou sensorial ou por associação com uma pessoa que tenha ou seja considerada como tendo uma ou mais destas características.

- usar respostas e reforços apropriados e positivos, mesmo quando os alunos precisarem ser disciplinados;
- usar apoios comportamentais positivos;
- incentivar os adultos a desenvolverem relações positivas com os alunos;
- modelar, ensinar e recompensar comportamentos pró-sociais, saudáveis e respeitosos;
- usar abordagens positivas para a saúde comportamental, incluindo resolução colaborativa de problemas, treinamento em resolução de conflitos, trabalho em equipe e apoios comportamentais positivos que ajudem no desenvolvimento social e emocional;
- usar a Internet com segurança; e
- apoiar o interesse e a participação dos alunos em atividades não acadêmicas e extracurriculares, principalmente em suas áreas de força

VIII. COLABORAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

A. Educação e recursos dos pais

- O distrito oferecerá programas educacionais para pais e responsáveis que se concentrem nos componentes parentais dos currículos anti-bullying e em quaisquer currículos de competência social usados pelo distrito ou pela escola.
- Os programas serão oferecidos em colaboração com o PTO, os Conselhos Escolares, o Conselho Consultivo de Pais sobre Educação Especial ou organizações semelhantes.

B. Requisitos de notificação

- Todos os anos, a escola ou o distrito informará os pais e responsáveis dos alunos matriculados sobre os currículos anti-bullying que estão sendo usados.
- Esse aviso incluirá informações sobre a dinâmica do bullying, incluindo o bullying cibernético e a segurança on-line, e como os pais e responsáveis podem reforçar o currículo em casa e apoiar o distrito e o Plano
- A escola enviará aos pais/responsáveis e aos alunos avisos por escrito todos os anos sobre as seções do Plano relacionadas aos alunos e a política de segurança na Internet da escola ou do distrito.
- Todos os avisos e informações fornecidos aos pais/responsáveis e alunos serão disponibilizados em formato impresso e eletrônico. Além disso, o aviso por escrito será apropriado à idade e estará disponível no(s) idioma(s) mais predominante(s) do Distrito.
- A escola ou o distrito publicará o Plano e as informações relacionadas em seu site.

IX. RELAÇÃO COM OUTRAS LEIS

- A. Em conformidade com as leis estaduais e federais e com as políticas das Escolas Públicas de Gardner, as Escolas Públicas de Gardner não discriminam ou assediam, nem toleram discriminação ou assédio de alunos, pais, funcionários ou do público em geral com base em raça, cor, religião, ascendência, nacionalidade, sexo, nível socioeconômico, falta de moradia, idade, status de imigração, origem étnica, ancestralidade, status acadêmico, status de gravidez ou parentalidade, informações genéticas, identidade ou expressão de gênero, aparência física, orientação sexual ou deficiência, ou por qualquer categoria protegida por lei estadual ou federal, ou por associação com uma pessoa que tenha ou seja considerada como tendo uma ou mais dessas características. Nada contido no Plano impede que o Distrito tome medidas para

remediar a discriminação ou o assédio com base no fato de uma pessoa pertencer a uma categoria legalmente protegida pelas leis locais, estaduais ou federais, ou pelas políticas escolares ou distritais. Se a conduta alegada for baseada em uma classe protegida (ou seja, raça, gênero, deficiência etc.), a conduta alegada deverá ser tratada conforme os Procedimentos de Queixa de Discriminação e Assédio do Distrito.

- B. Além disso, nada contido no Plano se destina ou tem a intenção de limitar a autoridade do Distrito para tomar medidas disciplinares ou outras medidas nos termos da M.G.L. c. 71, §§ 37H, 37H 1/2 ou 37H 3/4, outras leis aplicáveis ou políticas escolares ou distritais.

APÊNDICE A

LISTA DE CONTATOS DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO

Erica Corral/Coordenadora de Engajamento Familiar/Tradução - Escolas Públicas de Gardner

Tradução de espanhol

978-632-1000

corraler@gardnerk12.org

Lionbridge Interpreter Services

800-444-6627

PIN: 3995-1453

Baystate Interpreters

55 Lake Street, Gardner, MA

888-663-8000 www.BaystateInterpreters.com

Henry Heywood Memorial Hospital Multicultural Services Center

242 Green Street Gardner, MA

978-630-6166

Fax: 978-669-5604

DESE – Office of Language Acquisition and Academic Achievement

Paul Aquiar

Tel: 781 338-3538

Fax: 781 338-3318

Language School Int., Inc.

179 Great Road Acton, MA Tel. 978 263-0328

Fax 978 264-9552

Translation Center, University of Massachusetts at Amherst

Oferece serviços de tradução e interpretação em mais de 60 idiomas. Muitos tradutores são professores de idiomas em tempo integral. Os serviços incluem tradução de páginas da Web, locução de vídeos, processamento de texto multilíngue e design. O site inclui os valores. Documentos de até cinco páginas geralmente podem ser devolvidos em 48 horas. Documentos de até vinte páginas podem ser devolvidos em até cinco dias úteis.

www.umass.edu/transcen/

Catholic Charitable Bureau of the Archdiocese of Boston, Inc.

Oferece serviços de interpretação para órgãos estaduais e privados. Não são oferecidos serviços de tradução. 270 Washington St.

Somerville, MA 02143

617 625-1920 ramal 204

Cambridge Translation Resources, Inc.

Uma unidade da Language for Industry, um provedor de serviços baseados na Web, principalmente para a comunidade empresarial.

186 South St.

Boston, MA 02111

617-451-1233 www.LFIww.com

Cross Cultural Communication Systems, Inc.

Oferece serviços de tradução e interpretação em mais de 40 idiomas nas áreas de saúde, educação, jurídica, negócios e serviços humanos. Outros serviços incluem aulas de idiomas e consultas para promoção da competência cultural.

www.embracingculture.com/

P.O. Box 860

Winchester, MA 01890

781-729-3736

Latino Health Institute, Inc.

Uma importante organização latina de saúde pública, que oferece serviços de tradução de documentos do inglês para o espanhol e vice-versa. Tem experiência com agências de saúde, serviço social e educação. 95 Berkeley St.

Boston, MA 02116

617-350-6900

www.lhi.org

Multicultural Community Service of the Pioneer Valley

1000 Wilbraham Road

Springfield, MA 01109

413-782-2500

Somali Development Centre, Inc.

205 Green St.

Jamaica Plain, MA 02180

617-522-0700

MAPA Translations & Language School

Drita Protopapa, MA, MPH 302 Union Ave, Ste. 100

Framingham, MA 01702

508 309-6309

www.mapatranslation.com

drita@mapatranslation.com

Client Services Administrator Pacific Interpreters

Kristin Tryba

520 SW Yamhill STE 320

Portland, OR 97204

503-445-5652 direto

503-296-5626 fax

APÊNDICE B

LISTAS DE ESCOLAS E NÚMEROS DE TELEFONE

ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE	DIRETOR
Gardner Elementary School	278 Pearl Street	(978) 991-0900	Sr. Earl Martin
Gardner Middle School	297 Catherine Street	(978) 632-1603	Sr. Brian Cote
Gardner High School	200 Catherine Street	(978) 632-1600	Sr. Michael Bartkus
Gardner Academy	160 Elm Street	(978) 632-1673	Dr. Carolyn Imperato
Gardner Public School District	160 Elm Street	(978) 632-1000	Dr. Mark Pellegrino, superintendente da escola

APÊNDICE C

LINKS PARA OUTROS RECURSOS SOBRE BULLYING

<https://www.stopbullying.gov/>

<https://www.apa.org/topics/bullying>

<https://www.pacer.org/bullying/>

<https://clemsonolweus.org/>

<https://www.kidscape.org.uk/>